



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

EDITAL Nº 021/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16 DE MARÇO DE 2026 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 434.267,00 (quatro centos e trinta e quatro mil, duzentos sessenta e sete reais).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para **IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, no Município de Novo Horizonte/SP, incluindo o fornecimento de tinta à base de resina metilmetacrilato (monocomponente) e demais materiais necessários à execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumprir plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Folha
Nº

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.20.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 Habilitação Jurídica

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 8.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 8.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 Advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

- 8.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

8.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- 8.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 8.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 8.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.
- 8.5.4 Cobrado judicialmente.

8.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

- 8.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- 8.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

8.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.8.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 8.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 8.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- 8.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 8.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 8.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 8.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.
- 8.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 8.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 8.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 8.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 8.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 8.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 8.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- 8.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
 - 8.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
 - 8.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
 - 8.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
 - 8.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 8.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 8.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 8.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 8.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Folha
Nº

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

10.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

10.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

11 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

12. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CONTA: 60/61 UNIDADE: 02.02.02.04.122.0005.2005.339039



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

13.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

13.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 25 de fevereiro de 2026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para implantação de sinalização viária no município de Novo Horizonte/SP, incluindo o fornecimento de tinta à base de resina metilmetacrilato (monocomponente) e demais materiais necessários à execução dos serviços.

2 – Especificação do objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sinalização viária, compreendendo a execução da mão de obra e o fornecimento de tinta à base de resina metilmetacrilato (monocomponente), conforme padrão CET-ET-SH-14, bem como demais materiais necessários. Os serviços poderão ser executados por processo mecânico, com o uso de máquinas apropriadas, ou de forma manual, mediante rolo ou trincha, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período.

3. Justificativa da aquisição: A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. Esta Unidade de Trânsito não dispõe de pessoal em quantidade suficiente, para atender a demanda de serviços, justificando assim a necessidade da contratação do objeto ora pleiteado. **O Órgão Municipal de Trânsito de Novo Horizonte/SP não é obrigado a executar as contratações que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades.**

4. Quantidade estabelecida

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
4.1.	Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de demarcação viária (pintura)	m ²	7.000	R\$ 41,39	R\$ 289.730,00
4.2.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachão bidirecional amarelo	unidade	700	R\$ 53,89	R\$ 37.723,00
4.3.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachão monodirecional branco	unidade	700	R\$ 51,92	R\$ 36.344,00
4.4.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachinha bidirecional amarela	unidade	1.000	R\$ 24,27	R\$ 24.270,00
4.5.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachinha monodirecional branca	unidade	2.000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
TOTAL					R\$ 434.267,00

Os itens descritos no Termo de Referência correspondem exatamente àqueles lançados no sistema. Ressalta-se que a quantidade mínima por ordem de serviço será de 1.000 m² (mil metros quadrados) de sinalização horizontal, acrescida da implantação de tachões e tachinhas, quando houver necessidade. E durante a vigência da ata de registro de preços, será adquirida, no mínimo, a quantidade correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total registrado.

Especificações técnicas – Tinta à base de resina metilmetacrilato, padrão CET-ET-SH-14

5. Tintas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

5.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

5.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

5.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições :

- temperatura do ar entre 5º e 40ºC / temperatura do pavimento entre 10º e 45ºC;
- umidade relativa do ar até 80%;

5.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

5.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,6mm.

5.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

5.8 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

5.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

5.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

5.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30ºC, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

5.12 A tinta poderá ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".

5.13 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, baldes de 18 litros, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- nome comercial;
- cor da tinta;
- referência quanto à natureza química da resina;
- data de fabricação e prazo de validade;
- identificação da partida de fabricação;
- nome e endereço do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litro;
- nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade).

5.14 Condições Técnicas

Requisitos quantitativos: Conforme tabela 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Tabela 1 – Requisitos Quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem (0,4 mm), No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão na cor branca, Litros	130	-
Resistência à abrasão outras cores, Litros	100	-
Determinação do teor de pigmento:		
- Tinta Branca (dióxido de titânio TiO ₂), % em massa do pigmento	16	-
- Tinta Amarela (cromato de chumbo PbCrO ₄), % em massa do pigmento	10	-
Massa específica, g/cm ³	1,45	-
Peso molecular do veículo, g/mol	55	65

Requisitos qualitativos: Conforme tabela 2

Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala)	
- tinta metacrílica na cor Branca	N9,5 tolerância N9,0
- tinta metacrílica na cor Amarela	10YR7,5/14 e suas tolerâncias
- tinta metacrílica na cor Preta	N0,5 tolerância 2,0
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo (400 h)	
Cor	Leve alteração
Integridade	Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.

Especificações técnicas – Solvente para diluição e limpeza

6 – Solvente

6.1 - Solvente para diluição de tinta acrílica e metacrílica monocomponente para demarcação viária.

6.2 - Quando utilizado para diluir a tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

6.3 - Não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, após agitação apresentar aspecto homogêneo).

6.4 - Deve apresentar capacidade de diluição e compatibilização tais que não seja necessário nem desejável mais do que 5% (cinco por cento) em volume sobre a tinta, para acerto de viscosidade.

6.5 - Deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.

6.6 - Quando utilizado com a finalidade de diluição, as proporções estabelecidas, deve permitir, após sua aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

6.7 - O solvente deve ser fornecido em recipiente metálico, lata de 18 litros, com tampa dosadora rosqueada, e ainda trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- nome do produto: **SOLVENTE para diluição de tinta acrílica/metacrilica monocomponente**
- nome comercial;
- data de fabricação e prazo de validade;
- identificação da partida de fabricação/lote;
- nome e endereço do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litros;
- nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química;
- referência quanto a natureza química;
- selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade).

6.8 - Requisitos Quantitativos do solvente

Requisitos	Mínimo	Máximo
Determinação da massa específica g/cm ³ .	0,805	0,880
Faixa de destilação, °C.	105,0	117,0

6.9 - Requisitos Qualitativos do solvente

Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação
Benzeno	Ausência
Aspecto	Límpido e isento de impurezas

Especificações técnicas – Microesfera DROP ON Tipo IIC

7 – Microesfera de vidro retrorrefletiva – tipo Drop-on, tipo IIC

7.1 - Microesfera de vidro retrorrefletiva com tratamento de memosilano, tipo II C, utilizadas em tintas a base de metilmetacrilato.

7.2 - Deve ser produzida com vidro incolor de alta qualidade.

7.3 - As microesferas tipo II C com tratamento de memosilano classificadas quanto ao uso, em tipo II, devem obedecer ao seguinte critério:

7.4 - Deve poder ser aplicada por aspersão, concomitantemente com a tinta, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, devendo permitir a imediata retrorrefletância quando expostas à luz dos faróis.

7.5 - Tabela de distribuição granulométrica

Peneira		% Passando				
		Tipo I		Tipo II		
Número	Abertura Micra	A	B	A	B	C
18	1000	-	-	100	-	100
20	850	100	-	98-100	100	90-100
30	600	90-100	-	75-95	-	10-30
40	425	-	-	-	90-100	-
50	300	18-35	100	9-35	-	0-5
70	212	-	85-100	-	0-10	-
80	180	-	-	0-5	-	-
100	150	0-10	15-55	-	0-5	-
140	106	-	-	-	-	-
200	75	0-2	-	-	-	-
230	63	-	0-10	-	-	-

7.6 – Devem estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação viária. Não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação viária, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.



Folha
Nº

7.7 – Os ensaios de resistência ao cloreto de cálcio, ácido clorídrico, a água e ao sulfeto de sódio, deverão ser executados conforme NBR 6823, 6824, 6825, 6826 respectivamente. Os ensaios de teor de sílica, aparência, índice de refração, densidade e granulometria devem ser executados, conforme NBR 6828, 6829, 6832, 6833 e 6827 respectivamente.

7.8 – Devem ser fornecidas em sacos de 25 kg cada um, com 04 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

7.9 – As embalagens deverão estar identificadas externamente, contendo todas as informações necessárias, conforme exigido pela norma NBR 6831/96 da ABNT.

8. Microesfera de vidro retrorrefletiva – tipo premix, tipo I B

8.1 - Microesfera de vidro retrorrefletiva, tipo I B, para uso em tinta à base de metilmetacrilato.

8.2 - Deve ser produzida com vidro incolor de alta qualidade.

8.3 - As microesferas tipo I B, classificadas quanto ao uso, em tipo II, devem obedecer ao seguinte critério:

8.4 – Deve ser incorporado à tinta, garantindo a sua retrorrefletância.

8.5 – Devem estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas de demarcação viária. Não devem alterar nenhuma das características inerentes às tintas de demarcação viária, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos.

8.6 – Os ensaios de resistência ao cloreto de cálcio, ácido clorídrico, a água e ao sulfeto de sódio, deverão ser executados conforme NBR 6823, 6824, 6825, 6826 respectivamente. Os ensaios de teor de sílica, aparência, índice de refração, densidade e granulometria devem ser executados, conforme NBR 6828, 6829, 6832, 6833 e 6827 respectivamente.

8.7 – Devem ser fornecidas em sacos de 25 kg cada um, com 04 folhas de papel tipo Kraft de 80 gramas cada folha, tendo internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade.

8.8 – As embalagens deverão estar identificadas externamente, contendo todas as informações necessárias, conforme exigido pela norma NBR 6831/96 da ABNT.

9. Especificações técnicas – Tachões a base de resina poliéster, conforme norma ABNT NBR 15576

9.1. Para os efeitos desta especificação, aplicam-se as seguintes definições:

9.1.1. Tachão refletivo: São dispositivos delineadores de faixas e/ou pistas, dispostos em série, com formato retangular e constituído por materiais diversos tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

9.1.2. De acordo com o número de elementos refletivos podem ser classificados em:

- monodirecionais: São dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;
- bidirecionais: São dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária;
- cegos: São dispositivos sem elementos refletivos (face refletiva).

9.2. Condições Técnicas

9.2.1. O material do objeto deverá ser fornecido em embalagens ou recipientes apropriados, sem que o mesmo seja danificado durante ou após o transporte.

9.2.2. As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto: TACHÕES REFLETIVOS;
- nome comercial;
- cor (nome e código munsell);
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação da partida de fabricação/lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

g) nome e endereço do fabricante;

h) quantidade contida na embalagem, em quilos;

i) nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

9.2.3. Os materiais deverão ainda, ser embalados individualmente e acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e ao(s) elemento(s) refletivo(s).

9.2.4. O(s) tachão(ões) deve(m) ser fornecido(s) para uso em superfície betuminosa, concreto de cimento Portland.

9.2.5. O(s) tachão(ões) deverá(ão) ser confeccionado(s) em resina de poliéster nas cores solicitadas pelo órgão licitante/comprador.

9.2.6. Sua forma TRAPEZOIDAL, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície da peça, com exceção à peça destinada ao ensaio de compressão que pode ser faceada na parte superior e inferior.

9.2.7. A cor do tachão deverá ser amarela conforme descrito abaixo:

- Amarela – Indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

9.2.8. O(s) elemento(s) refletivo(s) deverá(ão) manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá(ão) estar perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deve(m) ser prismático(s), tipo colméia. Deve(m) resistir aos impactos pneumáticos e às condições de intempéries.

9.2.9. O(s) tachão(ões) deverá(ão) apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância mínima de:

- Branca - 250 mcd/lux/m²;
- Amarela - 220 mcd/lux/m².

9.2.10. O(s) tachão(ões) deverá(ão) possuir pino de aço de 1/2" de diâmetro, com comprimento livre entre 2,00 e 4,00 cm (a "cabeça" do parafuso deverá ser arredondada e o pino deverá ter seu corpo rosqueado para permitir melhor aderência dos pinos ao material de fixação e nos diferentes tipos de pavimentos) e ainda, os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal (150 x 30 x 1mm), também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação.

Obs.: A peça que for destinada ao ensaio de resistência à compressão pode ter o seu pino cortado rente à base, para um melhor nivelamento da peça.

9.2.11. Dimensão e formato: O(s) tachão(ões) deve(rão) apresentar dimensões e formato de acordo com o desenho do Esquema Técnico.

Observações:

- Internamente a(s) peça(s) deverá(ão) ser estruturada (REFORÇADA) para evitar estilhaçamento no caso de quebra. (Sujeito à inspeção no ato da entrega).

9.2.12. Resistência à compressão: O(s) tachão(ões) deverá(ão) suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000kgf, quando ensaiadas conforme normas técnicas vigentes no mercado de sinalização viária.

Obs.: Para se realizar o teste de resistência à compressão pode-se facear as peças para que se tenha um perfeito nivelamento, baseado de que em campo (aplicação da peça no pavimento) este nivelamento será obtido pela cola adesiva aplicada sob a peça para garantir a aderência.

9.3. Cola

9.3.1. A cola aplicável é aquela recomendada pelo fabricante, respeitando-se as limitações de temperatura determinantes de alterações do pavimento.

9.3.2. A cola utilizada para fixação deve oferecer perfeita aderência do tachão ao pavimento asfáltico ou de concreto, devendo ter um tempo de secagem que permita a liberação do tráfego em, no máximo, trinta minutos.

9.4. Equipamentos

9.4.1. Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para a execução satisfatória dos serviços. Os equipamentos básicos necessários à implantação de tachões compreendem:

- a) martelete com broca acoplada e acionado por ar comprimido ou corrente elétrica para fixação;
- b) acessórios para limpeza, marcação, medição e compressão, tais como: vassoura (mecânica e/ou manual), furadeira, espátula, linha de nylon, cordel, trena e martelo de borracha.

9.5. Implantação dos tachões

9.5.1. Perfuração do pavimento, com equipamento adequado de maneira a garantir que o orifício tenha profundidade suficiente ao acondicionamento do pino.

9.5.2. Limpeza dos orifícios, bem como do local de assentamento, com utilização de ar comprimido para evitar a contaminação do material de fixação.

9.5.3. Aplicação da cola sobre o pavimento, no local de colocação do corpo do tachão, sendo que o adesivo deve preencher totalmente as cavidades do orifício.

9.5.4. Encaixe dos pinos nos orifícios executados.

9.5.5. Até a secagem final da cola, os elementos refletivos devem estar cobertos com fita adesiva, de forma a evitar perda de retrorrefletividade.

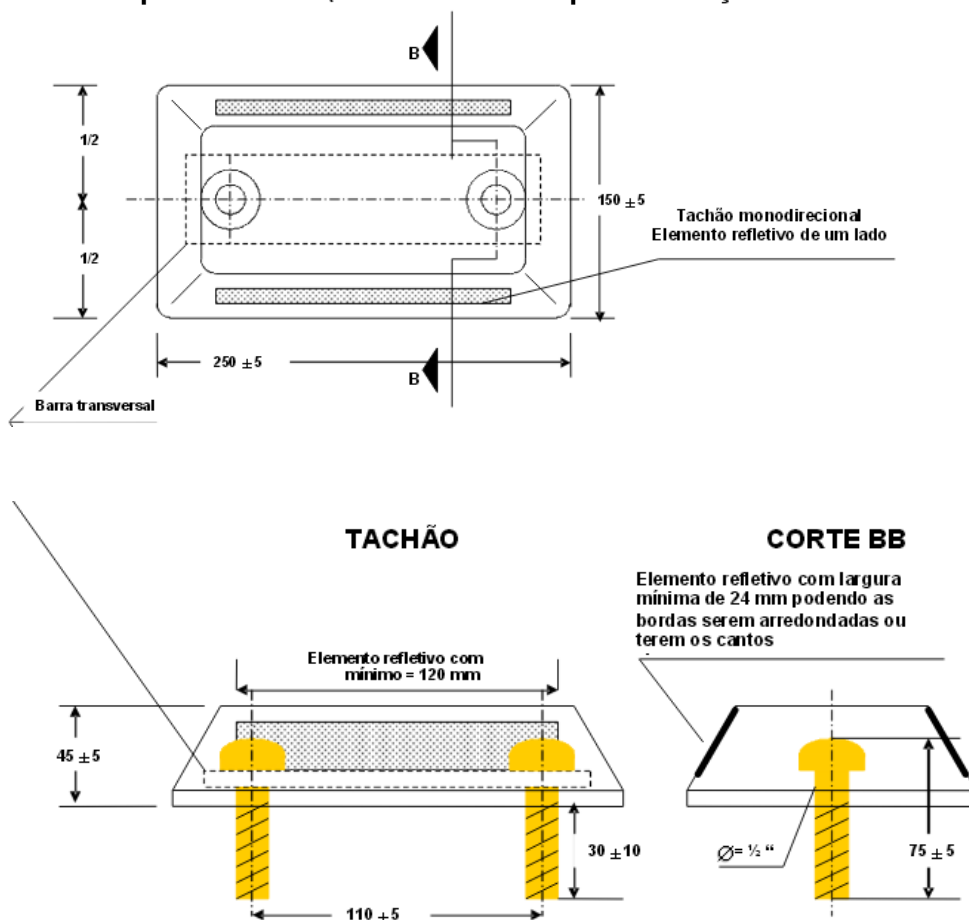
9.5.6. Na fixação do tachão, deve ser garantida uma aderência uniforme na superfície do pavimento, evitando trechos do corpo em balanço.

9.5.7. Para promover adequada fixação, comprimir o tachão com emprego de martelo de borracha.

9.5.8. Eventuais excessos de cola devem ser totalmente removidos.

9.5.9. Imagem ilustrativa do tachão

Esquema técnico (Tachões refletivos para sinalização)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

OS TACHÕES, DEVERÃO POSSUIR EXTREMIDADES ABAOLADAS SEM A EXISTÊNCIA DE QUINAS VIVAS		
REFLETIVO: PEÇA ÚNICA	MATERIAL / ACABAMENTO: VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DIMENSÕES EM MILÍMETROS
OBS 1. A CABEÇA DO PARAFUSO INTERNO DEVERÁ SER ARREDONDADA E O PINO DEVERÁ TER SEU CORPO ROSQUEADO		
OBS 2. A RETRORREFLETÂNCIA (MEDIDA EM md^2/lux^1) DO TACHÃO, NÃO ESTÁ LIGADO AO DIMENSIONAL DO ELEMENTO REFLETIVO E SIM DA QUALIDADE DO MESMO		

10. Especificações técnicas – Tachas refletivas, conforme norma ABNT NBR 14636

10.1. Além do atendimento à NBR 14636, as tachas refletivas devem possuir as seguintes características:

10.1.1. Corpo

10.1.1.1. O corpo deve ser em material durável, com alta resistência a impactos e pode ser apresentado nas cores amarela, cinza, branca ou incolor.

10.1.1.2. As dimensões recomendadas são: 100 mm x 100 mm x 20 mm, não se recomendando a utilização de corpos com altura superior a 22 mm.

10.1.1.3. O formato do corpo deve prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas. Deve apresentar ainda ranhuras ou cavidades em sua parte inferior de forma a permitir a penetração do material de colagem.

10.1.1.4. As tachas devem suportar a aplicação de carga de compressão de 15000 kgf.

10.1.2. Pino de Fixação

10.1.2.1. O pino de fixação deve ser em parafuso de aço com rosca completa para a perfeita aderência ao solo e possuir proteção contra corrosão. Deve ter cabeça arredondada, embutida no corpo da tacha, para que no caso de quebra a tacha não se torne agressiva ao tráfego.

10.1.3. Catadióptrico

10.1.3.1. O catadióptrico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico ou vidro lapidado e espelhado. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo pode ser branco, amarelo ou vermelho, conforme especificações do projeto de sinalização.

10.1.3.2. Caso não seja mencionada a cor especificamente, esta deve ser branca.

10.1.3.3. Os catadióptricos devem atender integralmente a norma NBR 14636.

10.1.4. Retrorrefletividade

10.1.4.1. A retrorefletividade das tachas deve atender o especificado na NBR 14636.

10.1.5. Cola

10.1.5.1. A cola deve permitir perfeita aderência entre a tacha e o pavimento; seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos.

10.1.6. Equipamentos

10.1.6.1. Equipamentos mínimos para implantação de tachas refletivas:

- - veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista;
- - duas furadeiras elétricas 3/4";
- - compressor de ar comprimido;
- - ferramentas manuais diversas;
- - equipamentos de sinalização de obras.

10.1.7. Pré-Marcação

10.1.7.1. Deve ser efetuada a pré-marcação antes da fixação da tacha ao pavimento para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido pelo Órgão Municipal de Trânsito ou com sua prévia autorização.



Folha
Nº

10.1.8. Furação

10.1.8.1. Deve ser executado um furo no pavimento com a utilização de broca de vídea, na profundidade aproximada de 60 mm, para a perfeita ancoragem da tacha refletiva.

10.1.8.2. Deve-se, em seguida, efetuar a limpeza do furo executado com jato de ar.

10.1.9. Apicoamento

10.1.9.1. Para pavimentos de concreto de cimento Portland, recomenda-se que seja apicoada superfície do pavimento no local da aplicação do corpo da tacha, para garantir sua ancoragem.

10.1.10. Limpeza

10.1.10.1. Para melhor aderência das tachas ao pavimento é necessário efetuar limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto etc. Em conformidade com a situação existente, deve se empregar na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente etc.

10.1.11. Colagem

10.1.11.1. Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 80 g por tacha. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo da tacha. O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior da tacha. Após a colocação da tacha, deve-se firmá-la no chão, pressionando-a contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo da tacha. Não se admite trechos do corpo da tacha em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.

10.1.11.2. Os excessos de cola devem ser removidos.

11. Condições gerais para execução dos serviços:

11.1. Os serviços serão executados através de “Ordem de Serviço” expedida pela Unidade Gestora de Trânsito, conforme as necessidades, na qual constarão os locais que deverão receber a sinalização e o prazo máximo para sua execução. O prazo máximo de execução dos serviços deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro;

11.2. Os funcionários contratados pelo licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados, munidos, sempre que necessários, de equipamentos de proteção individual;

11.3. Os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser devidamente sinalizados, objetivando preservar a segurança dos trabalhadores da licitante e escoamento do trânsito adequado;

11.4. Sempre que os funcionários, inclusive os encarregados, do licitante vencedor não satisfazer as necessidades dos serviços ou não exercer boa conduta, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

11.5. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à execução dos serviços, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços à Prefeitura;

11.6. Para execução dos serviços o licitante deverá dispor de veículos adequados para transporte de pessoal, materiais e equipamentos;

11.7. Os serviços poderão ser executados de forma manual ou mecânica. A fim de garantir o perfeito alinhamento e a excelente configuração geométrica da sinalização horizontal, deverá ser executada a pré-demarkação da pintura a ser realizada;

11.8. A superfície a ser pintada, deverá ser limpa, de maneira que não fiquem impurezas ou materiais soltos, e para isso deverão ser utilizadas vassouras manuais ou mecânicas. Após a limpeza, se for necessário, em virtude de a superfície estar muito lisa ou com demarcação antiga, deverá ser executada uma pintura de cobertura e ligação, com material apropriado de modo que a superfície pintada fique totalmente coberta e propicie perfeita aderência do material aplicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.9. A tinta que deverá ser utilizada é a **base de resina metilmetacrilato – padrão CET-ET-SH-14**;

11.10. Especialmente a tinta à base de resina metilmetacrilato – padrão CET-ET-SH-14, deverá ser entregue com **15 (quinze) dias antes de iniciar a execução**, para conferência e verificação da Unidade Gestora de Trânsito;

11.11. A Unidade de Trânsito se reserva ainda o direito de solicitar a empresa vencedora para que no momento da entrega dos materiais, **apresente certificado de acreditação**, emitido por em laboratório devidamente **credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI** dos materiais que estão sendo entregues;

11.12. A exclusivo critério da Unidade Gestora de Trânsito pode ser dispensando sem um ou mais ensaios para o recebimento do material, em vista dos resultados de inspeção visual;

11.13. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12. Condição para assinatura da ata de registro de preços

12.1 - Adjudicatária possuidora de NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior: apresentação do certificado de qualidade.

12.2 - Adjudicatária não possuidora de NBR ISO 9000 – versão 2000 ou posterior: apresentação de amostra dos produtos, acompanhado de laudo de atestado de qualidade para as tintas branca e amarela, solvente e microesfera, expedido por entidade pública ou privada credenciada no INMETRO.

13. Critérios de medição

13.1. Os serviços serão medidos da seguinte forma:

- Demarcação viária (pintura) por metro quadrado executado;
- Tachão por unidade implantada;
- Tacha por unidade implantada.

14. Condição de pagamento

14.1. Para fins de controle e avaliação dos serviços efetivamente realizados, deverão ser realizadas medições diárias exclusivamente da área pintada em m² do pavimento, bem como dos tachões e tachas implantados.

14.2. Elaborada a medição, será enviado à Unidade Gestora de Trânsito, que efetuará a fiscalização, bem como a aprovação da área pintada.

14.3. Aprovado o relatório da medição, o mesmo será encaminhado para pagamento.

15. Estimativa do valor total

15.1. O valor total estimado neste Termo de Referência é de **R\$ 434.267,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais) e foi baseado nos orçamentos apresentados a esta Unidade de Trânsito e na última contratação desse município (Ata de Registro de Preços nº 221/2024). A **quantidade mínima** que será adquirida durante a vigência da ata de registro de preços é de **30%**.

16 Critério de Julgamento: Menor preço global.

16.1 Justificativa da divisão por lote: Justifico por não adotar o parcelamento ou divisão de lotes, tendo em vista que a contratação de uma única empresa para esse tipo de serviço é melhor para esta Unidade de Trânsito gerenciar o contrato, acompanhar o desempenho, garantir a conformidade e resolver eventuais problemas, além do mais, o não parcelamento evita sobreposição de responsabilidades.

17 Prazo do contrato: Validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18 Local de entrega

18.1 - Os materiais serão entregues 15 (quinze) dias antes da execução no barracão localizado a Rua Jovelina Pereira Pinheiro, 761 – Jd. Acapulco – CEP: 14.962-304 – Novo Horizonte/SP, conforme especificação técnica detalhada neste Termo de Referência. A nota fiscal será devidamente atestada pelo servidor responsável pelo Almojarifado ou por servidor da Unidade Gestora de Trânsito.

19 Regras de recebimento provisório e definitivo

19.1 - Caso comprovada a sua inadequação os serviços serão rejeitados e o fornecedor terá até 20 (vinte) dias corridos para refazê-lo, em persistindo o problema será penalizado, conforme penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.2 - A Unidade de Trânsito se reserva ainda o direito de solicitar a empresa vencedora para que no momento da entrega dos materiais, apresente certificado de acreditação, emitido por em laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI dos materiais que estão sendo entregues;

19.3 - A exclusivo critério da Unidade Gestora de Trânsito pode ser dispensando sem um ou mais ensaios para o recebimento do material, em vista dos resultados de inspeção visual.

20 Garantia

20.1 – Os materiais devem atender, rigorosamente as especificações do termo de referência;

20.2 – Será exigido do licitante, a apresentação ao órgão, declaração de fornecimento em contrato da mesma natureza e porte deste edital, emitido pelo poder público e/ou privado que comprovem a capacidade técnica do licitante, com indicações da quantidade fornecida;

21 Modelo de execução do objeto

21.1 – A UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO de Novo Horizonte/SP não é obrigada a executar as contratações que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades.

22 Modelo de gestão do contrato

22.1 Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte/SP, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

22.2 Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante os serviços for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

22.3 Conformidade com as condições exigidas: A empresa deverá manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos da dispensa. A regularidade será fiscalizada periodicamente pelo agente responsável, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação.

22.4 Os serviços constantes da presente ata de registro de preços, deverão ser realizados de forma parcelada, no período de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme solicitações expedidas pela Unidade Gestora de Trânsito, respeitando sempre o prazo de execução de 30 dias.

23 Gestor do contrato

23.1 Cláudio Bellintane Júnior – Coordenador Chefe da Unid. Gest. de Trânsito.

24 Fiscal do contrato

24.1 Eduardo Alexandre Alvarenga – Agente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Assinatura:

25 Forma e critérios de pagamento

25.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, com os documentos necessários.

26 Recurso orçamentário

26.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026 da seguinte forma:

- Serviços Pessoa Jurídica - ficha 060 - 0.01.00.1.752.0-400 005;
- Serviços Pessoa Jurídica - ficha 061 - 0.01.00.1.500.0-410 000;
- Serviços Pessoa Jurídica - ficha 064 - 0.01.00.1.500.0-410 000.

27 Demonstrativo de contratação no plano de contratações anual.

27.1 A contratação de empresa para especializada para o fornecimento de materiais para demarcação viária, está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, por meio de utilização de recurso próprio.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – SETORIAL – ANO REFERÊNCIA 2026

UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO

MES	Justificativa da necessidade da contratação	Descrição sucinta do objeto	Quantidade a ser contratada	Estimativa do Valor por meio de procedimento simplificado	Indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação	Grau de prioridade	Fonte de Recurso	Justificativa da alteração do PCA anterior para adequar a LOA
<u>Abr</u>	A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, permitindo aos cidadãos a adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de sinalização horizontal no município de Novo Horizonte/SP.	01	R\$ 150.000,00	De abril a dezembro	Alta	Própria	<u>REDIMENSIONAMENTO</u> (Redução no valor para atender a LOA 2026)

Os valores da contratação foram ajustados no Plano Anual de Contratações para adequação à Lei Orçamentária Anual. A execução da despesa está prevista para os exercícios de 2026 e 2027, com utilização de dotação orçamentária específica, inclusive recursos provenientes de multas de trânsito, assegurando a viabilidade financeira da contratação sem prejuízo ao equilíbrio orçamentário.

28 – Da subcontratação

28.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Novo Horizonte/SP, 20 de janeiro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CLÁUDIO BELLINTANE JÚNIOR
Coordenador Chefe da Unid. Gest. de Trânsito.
CREA/SP nº 5070770990



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTA A BASE DE METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO, TACHÃO, TACHINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SP.

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:044/2026.

Área Requisitante: **Unidade Gestora de Trânsito**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para a implantação de sinalização horizontal torna-se necessária em razão do crescimento urbano do Município e da limitação do efetivo de servidores disponíveis para atender, de forma direta, todas as demandas relacionadas à segurança viária. Nos últimos anos, a expansão da malha viária e o aumento do volume de tráfego intensificaram a necessidade de intervenções qualificadas, enquanto a estrutura operacional do Órgão Municipal de Trânsito permanece reduzida, o que dificulta a execução dos serviços com recursos próprios. A sinalização horizontal adequada é elemento essencial para a organização do tráfego, a orientação dos usuários da via e a prevenção de conflitos entre veículos, ciclistas e pedestres. Nesse contexto, a implantação e a revitalização da sinalização horizontal, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as normas do CONTRAN, exigem mão de obra especializada, equipamentos específicos e materiais apropriados, não disponíveis de forma suficiente no quadro municipal. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para garantir a qualidade, a padronização e a efetividade das intervenções, contribuindo para a continuidade das ações de segurança viária e para o avanço rumo a um trânsito cada vez mais seguro no Município. Cabe salientar que o Município de Novo Horizonte/SP tem apresentado avanços expressivos na gestão do trânsito e da mobilidade urbana, decorrentes de ações planejadas, programas educativos, fiscalização orientada e intervenções pontuais fundamentadas em evidências técnicas. Esses **esforços resultaram em reconhecimento nacional no exercício de 2025, com a conquista de premiações relevantes, bem como na redução dos índices de sinistros de trânsito**, o que evidencia a efetividade das políticas públicas implementadas, conforme detalhado a seguir:

- **1º LUGAR NO PRÊMIO SENATRAN 2025 – categoria DESTAQUE** para Município com população entre 30 e 250 mil habitantes.
-

TRABALHOS VENCEDORES - RESULTADO FINAL

CATEGORIAS	Nº INSCRIÇÃO DO TRABALHO VENCEDOR	NOME DO VENCEDOR
Categoria 1 - Instância federal	-	Polícia Rodoviária Federal - PRF
Categoria 1 - Instância estadual	-	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran/PB
Categoria 1 - Instância municipal	-	Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB
Categoria 2	-	Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - Detran/PB
Categoria 2 - O segmento de Rodovia Federal, por circunscrição estadual, com maior índice percentual de redução de mortes no trânsito no ano de 2024	-	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Alagoas - SPRF/AL
-	-	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - SPRF/AM
-	-	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Mato Grosso do Sul - SPRF/MS
-	-	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no São Paulo - SPRF/SP
-	-	Amapá
Categoria 3 - O Estado com maior índice percentual de redução de mortes no trânsito no ano de 2023	-	Barra dos Coqueiros/SE
Categoria 3 - Um Município com população entre 30 e 250 mil habitantes, de cada região brasileira, com maior índice de redução de mortes no trânsito no ano de 2023	-	Barreirinha/AM
-	-	Bela Cruz/CE
-	-	Oswaldo Cruz/SP
-	-	Pacajus/CE
-	-	Portel/PA
-	-	Ribeirão/PE
-	-	Turilândia/MA
-	-	Urbano Santos/MA
-	-	São João de Meriti/RJ
Categoria 3 - Um Município com população entre 250 e 450 mil habitantes, de cada região brasileira, com maior índice de redução de mortes no trânsito no ano de 2023	-	Guarulhos/SP
Categoria 3 - Um Município com população acima de 450 mil habitantes, de cada região brasileira, com maior índice de redução de mortes no trânsito no ano de 2023	-	Guarulhos/SP
Categoria 4	20251867746	Autorquia de Mobilidade de Caruaru/PE
Categoria 5	20251960719	Gabriel Lucca de Melo
Categoria 6	20252099811	Prefeitura Municipal de Curitiba/PR
Categoria 7 - Um Município com população entre 30 e 250 mil habitantes	20252175917	Prefeitura de Novo Horizonte/SP
Categoria 7 - Um Município com população entre 250 e 450 mil habitantes	20252157217	Autorquia de Mobilidade de Caruaru/PE
Categoria 7 - Um Município com população acima de 450 mil habitantes	20252175655	Prefeitura Municipal de Curitiba/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

➤ **4º LUGAR NO PRÊMIO BICICLETA BRASIL 2025 – categoria Poder Público** – Cultura da Bicicleta – ficando atrás de Maricá/RJ (1º lugar), Fortaleza/CE (2º lugar), Sorocaba/SP (3º lugar).

INICIATIVA	PROPONENTE	COLOCAÇÃO NA CATEGORIA
PEDALANDO PRO TRABALHO	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT MARICÁ	1
Edital de Inovação Aberta: Soluções de incentivo à ciclomobilidade	Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)	2
SISTEMA INTEGRABIKE	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES	3
PROMOÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA EM CIDADES DE PEQUENO PORTE: ESTRATÉGIAS E RESULTADOS EM NOVO HORIZONTE/SP	PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SP	4
EcoBike	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	5
Saúde em Movimento	Município de Ipanema	6
Caminho dos Bougainvilles	Agência Municipal de Turismo e Evtos de Goiânia - GOIÂNIA TUR	7
CONSELHO PARANAENSE DE CICLOMOBILIDADE - CONCICLO	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN PR	8
Bertioga em Movimento	Prefeitura Municipal de Bertioga	9
SOCORRO NO PEDAL	prefeitura municipal de nossa senhora do socorro	10
Bike Gameleira	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.	11
Bicicletário Municipal Sustentável e Seguro	Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul	12
Mobilidade, Sustentabilidade e Inclusão sobre Duas Rodas	Prefeitura Municipal de Caçapava	13
Ciclovias de Concórdia	SECULT	14
Pedal em movimento	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP	15

O Prêmio Bicicleta Brasil é uma iniciativa de reconhecimento, valorização, divulgação e estímulo de boas práticas que incentivem o uso da bicicleta no território nacional, visando a melhoria das condições de mobilidade nas cidades.

➤ **CONQUISTA DO SELO DO PROGRAMA BICICLETA BRASIL 2025** objetiva reconhecer e divulgar as práticas que incentivam o uso da bicicleta no meio urbano e está previsto na Portaria nº 549 do Ministério das Cidades, de 12 de junho de 2024. O Programa Bicicleta Brasil foi instituído pela Lei nº 13.724, de 4 de outubro de 2018, com o objetivo de incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, a ser implementado em todas as cidades com mais de vinte mil habitantes, visando contribuir para a melhoria das condições de mobilidade urbana em território nacional.

➤ **5º LUGAR NO RANKING DO PNATRANS 2025 – categoria Órgão de Trânsito**

1º Lugar	PRF – Polícia Rodoviária Federal
2º Lugar	Detran/PB
3º Lugar	Prefeitura de João Pessoa/PB
4º Lugar	Detran/PR
5º Lugar	Prefeitura de Novo Horizonte/SP
6º Lugar	DER/PR
7º Lugar	Senatran
8º Lugar	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina/PR
9º Lugar	Detran/SP
10º Lugar	Detran/RO

➤ **2º LUGAR NO RANKING DO PNATRANS 2025 – categoria Município**

1º Lugar	João Pessoa/PB
2º Lugar	Novo Horizonte/SP
3º Lugar	Londrina/PR
4º Lugar	Balneário Camboriú/SC
5º Lugar	Araguaína/TO
6º Lugar	Joinville/SC
7º Lugar	Belo Horizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

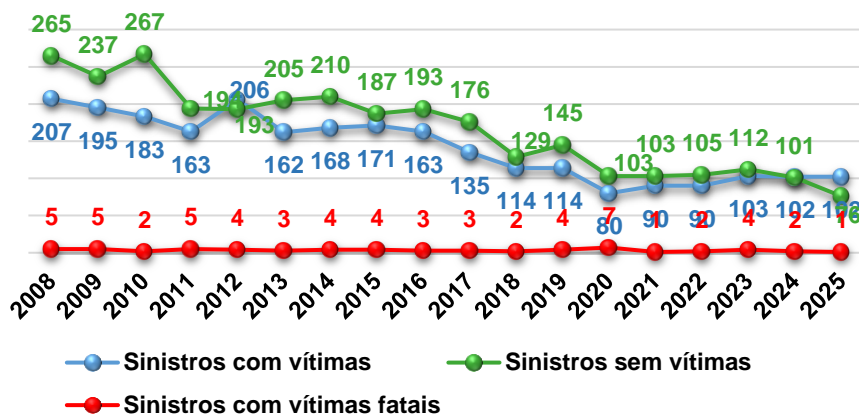
Folha
Nº

8º Lugar	Barueri/SP
9º Lugar	São José/SC
10º Lugar	Guarapuava/PR

O Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) foi criado em 2018 pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que acrescenta o art. 326-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e propõe um novo desafio para a gestão de trânsito no Brasil e para os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT). O objetivo do Plano é salvar vidas e reduzir a quantidade de feridos graves no trânsito brasileiro. A meta do PNATRANS é, no período de dez anos, reduzir no mínimo à metade o índice de mortes no trânsito por cem mil habitantes, relativamente ao índice apurado em 2020.

Destaco que, desde o ano de **2008**, este Órgão Municipal de Trânsito mantém um banco de dados sobre os **sinistros de trânsito ocorridos no município**. Esses dados são essenciais para embasar decisões, planejar intervenções e avaliar os resultados das medidas adotadas ao longo dos anos. Como forma de ilustrar a evolução dos indicadores, a **Figura 1** apresenta um **gráfico com a gravidade dos sinistros de trânsito no período de 2008 a 2025**, permitindo uma análise comparativa e a identificação de tendências ao longo do tempo.

Figura 1 - Gráfico da gravidade dos sinistros de trânsito - 2008 a 2025



Fonte: Dados extraídos e filtrados dos B.O. da Polícia Militar

O gráfico evidencia uma redução expressiva nos sinistros de trânsito, reflexo de um trabalho técnico e cuidadosamente planejado na área da mobilidade urbana e segurança viária. Os **sinistros sem vítimas reduziram aproximadamente 71,32%**, enquanto os **sinistros com vítimas não fatais diminuíram 50,72%**. Já os **sinistros com vítimas fatais apresentaram uma redução de 80%**. Esses resultados positivos são fruto da implementação de ações integradas de fiscalização, engenharia de tráfego, campanhas educativas e investimentos em infraestrutura, que contribuíram diretamente para a diminuição dos índices de sinistralidade.

Contudo, apesar das premiações e dos resultados positivos alcançados, o crescimento da cidade, o aumento do fluxo de veículos e a necessidade permanente de manutenção e ampliação da sinalização viária impõem novos desafios à Administração Pública. A sinalização horizontal é elemento essencial para a organização do tráfego, orientação dos usuários e indução de comportamentos seguros, demandando intervenções técnicas especializadas, executadas com agilidade e qualidade.

Nesse contexto, considerando a **estrutura operacional reduzida** deste Órgão Municipal de Trânsito e a complexidade dos serviços a serem executados, a contratação de empresa especializada revela-se medida necessária e complementar às ações já desenvolvidas, **permitindo a continuidade do aprimoramento da segurança viária, a preservação dos avanços**



conquistados e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à redução de sinistros e à proteção da vida no trânsito.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando uma maior durabilidade na implantação da sinalização horizontal, a tinta a ser utilizada tem que ser a **base de resina metilmetacrilato, padrão CET-ET-SH-14**. Os materiais devem vir acompanhados de “Certificado de Análise do Produto”, assinado por responsáveis da área química, e ainda, apresentar selos de qualidade na embalagem para a garantia do produto. A Unidade de Trânsito se reserva ainda o direito de solicitar a empresa vencedora para que **os materiais que serão utilizados, sejam entregues 15 quinze dias antes do início da prestação de serviços, com certificado de acreditação**, emitido por em laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI para conferência e aprovação. **O Órgão Municipal de Trânsito de Novo Horizonte/SP não é obrigado a executar as contratações que poderão advir do sistema de registro de preços**, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais que serão utilizados na contratação. Foram enviados e-mails de cotação para diversas empresas. Juntou-se os valores da última ata de registro de preços nº 221/2024 também para realização da média. A referência para os valores máximos aceitáveis está baseada na planilha anexa.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de sinalização horizontal, conforme as especificações/condições descritas no termo de referência, sendo que a compra será de forma parcelada conforme necessidade do município.

6 – QUANTIDADE ADQUIRIDA NO ÚLTIMO CONTRATO

Em atenção ao último contrato (Processo Licitatório nº 234/2024 - Pregão Eletrônico nº 56/2024), foram adquiridas as seguintes quantidades:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
6.1.	Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de demarcação viária (pintura)	m²	2.100
6.2.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachão bidirecional amarelo	unidade	240
6.3.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachão monodirecional branco	unidade	700
6.4.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachinha bidirecional amarela	unidade	0
6.5.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachinha monodirecional branca	unidade	0

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades foram levantadas levando-se em consideração a real necessidade desta Unidade de Trânsito para fins de reduzir os riscos de sinistros de trânsito, assim sendo, necessita-se dos seguintes materiais:

<i>Item</i>	<i>Descrição dos serviços</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
7.1.	Fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de demarcação viária (pintura)	m²	7.000	R\$ 41,39	R\$ 289.730,00
7.2.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachão bidirecional amarelo	unidade	700	R\$ 53,89	R\$ 37.723,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.3.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachão monodirecional branco	unidade	700	R\$ 51,92	R\$ 36.344,00
7.4.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachinha bidirecional amarela	unidade	1.000	R\$ 24,27	R\$ 24.270,00
7.5.	Fornecimento e mão de obra para implantação de tachinha monodirecional branca	unidade	2.000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
TOTAL					R\$ 434.267,00

Justifica-se a previsão de aquisição de quantitativos superiores aos previstos no contrato anterior para diversos itens, em razão do crescimento urbano do Município e da consequente ampliação da malha viária e do volume de tráfego. Tal ampliação demanda o reforço das ações de sinalização viária, com o objetivo de reduzir os riscos de sinistros de trânsito e mitigar a gravidade de seus efeitos. Destaca-se, ainda, que os recursos orçamentários dos exercícios de 2026 e 2027 poderão ser utilizados para viabilizar a execução das ações previstas. Ressalta-se que a quantidade mínima por ordem de serviço será de 1.000 m² (mil metros quadrados) de demarcação viária, acrescida da implantação de tachões e tachinhas, quando houver necessidade. Esclarece-se que a sinalização horizontal constitui elemento essencial para a gestão do tráfego urbano e para a preservação da segurança viária, sendo indispensável para a orientação dos usuários da via e para a organização dos fluxos de circulação. A adequada manutenção da sinalização exige intervenções constantes, tanto corretivas quanto preventivas, muitas vezes de forma imediata e imprevisível, em razão da dinâmica do trânsito, do crescimento urbano e da ocorrência de eventos fortuitos, como sinistros de trânsito, intempéries e outros fatores que comprometem a visibilidade e a eficácia da sinalização. Diante dessa realidade operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e adequada às necessidades deste Órgão Executivo de Trânsito, uma vez que permite a contratação dos serviços conforme a demanda efetiva, com maior agilidade e economicidade, dispensando a instauração de novo procedimento licitatório a cada necessidade. Sob o aspecto técnico, o registro de preços assegura a disponibilidade imediata de serviços e insumos essenciais para a manutenção da sinalização existente e para a implantação de novos projetos viários, o que é fundamental para minimizar riscos à segurança viária. Ademais, favorece uma gestão orçamentária mais racional, possibilitando que as contratações ocorram de forma gradual, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, sem comprometer o equilíbrio fiscal. Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e continuidade do serviço público, além de alinhar-se plenamente ao interesse público primário, ao permitir respostas rápidas e eficazes às situações emergenciais ou de risco iminente no trânsito, características inerentes às atividades desenvolvidas por este Órgão.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 434.267,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais). Vislumbra-se que tal valor dos itens é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifico por não adotar o parcelamento ou divisão de lotes, tendo em vista que a contratação de uma única empresa para esse tipo de serviço é melhor para esta Unidade de Trânsito gerenciar o contrato, acompanhar o desempenho, garantir a conformidade e resolver eventuais problemas, além do mais, o não parcelamento evita sobreposição de responsabilidades.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Este Órgão Municipal de Trânsito não identificou contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas por outras unidades administrativas, uma vez que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é específico e restrito às atribuições desta Unidade de Trânsito, não havendo sobreposição ou dependência com demandas de outros setores da Administração Municipal.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de sinalização horizontal, está alinhada ao Planejamento Estratégico, bem como está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – SETORIAL – ANO REFERÊNCIA 2026

UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO

MES	Justificativa da necessidade da contratação	Descrição sucinta do objeto	Quantidade a ser contratada	Estimativa do Valor por meio de procedimento simplificado	Indicação da data pretendida para início e conclusão da contratação	Grau de prioridade	Fonte de Recurso	Justificativa da alteração do PCA anterior para adequar a LOA
Abri	A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, permitindo aos cidadãos a adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de sinalização horizontal no município de Novo Horizonte/SP.	01	R\$ 150.000,00	De abril a dezembro	Alta	Própria	<u>REDIMENSIONAMENTO</u> (Redução no valor para atender a LOA 2026)

Justifica-se que os valores inicialmente estimados para essa contratação foram redimensionados no Plano Anual de Contratações (PCA), de modo a compatibilizá-los com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se, contudo, que a execução da despesa está prevista para os exercícios de 2026 e 2027, contando com dotação orçamentária específica para esses períodos. Além disso, parte dos recursos a serem utilizados decorrerá da arrecadação de multas de trânsito, legalmente vinculada a ações voltadas à segurança viária, o que assegura a viabilidade financeira da contratação sem prejuízo ao equilíbrio orçamentário do Município.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego, além de reduzir os riscos de sinistros de trânsito.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A empresa deverá executar os serviços de acordo com as descrições no termo de referência e com prazo máximo de início de 30 (trinta) dias após a ciência da emissão da nota de empenho. Os materiais deverão ser entregues **15 (quinze) dias antes do início da execução dos serviços**, no barracão da Unidade Gestora de Trânsito, localizado a Rua Jovelina Pereira Pinheiro, 761 – Jd. Acapulco, juntamente **com certificado de acreditação**, emitido por em laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO ou ABIPTI para conferência e aprovação. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Eduardo Alexandre Alvarenga. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, com os documentos necessários.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados neste objeto fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem, além da classificação quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), desta forma a compra dos materiais, integra aspectos ambientais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme a justificativa e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, além da existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, já que a viabilidade financeira está garantida na LOA/2026, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e, sobretudo, visando cumprir a missão institucional desta Unidade de Trânsito e a obrigação legal de garantir as vias mais seguras.

16 - ANEXOS

Termo de Referência; Formalização de Demanda, Planilha de Custos e Orçamentos.

17 – RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome: Cláudio Bellintane Júnior

Cargo: Coordenador Chefe da Unidade Gestora de Trânsito

CREA/SP nº 5070770990

Matrícula: 2.261

E-mail: transito@novohorizonte.sp.gov.br

Novo Horizonte/SP, 20 de janeiro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CLÁUDIO BELLINTANE JÚNIOR
Coordenador Chefe da Unid. Gest. de Trânsito.
CREA/SP nº 5070770990



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PLANILHA DE CUSTOS

1. Estimativa do valor de contratação

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de **R\$ 434.267,00**.

2. Série de preços coletados

Quantidade / Prod/Serviço	Lote único	Fonte 01 Orçamento de BR Sinalizadora Indústria CNPJ: 13.741.529/0001-08 Valor unitário	Fonte 02 Orçamento de Ideia Fixa. CNPJ: 13.900.882/0001-93 Valor unitário	Fonte 03 Orçamento de Vine Sinalização CNPJ: 04.468.194/0001-05 Valor unitário	Fonte 04 Valor unitário da última contratação da Prefeitura de Novo Horizonte (Ata Registro nº 221/2024)	Média unitária estabelecida para esse processo licitatório	Média total Estabelecida para esse processo licitatório
7.000 m ² Demarcação viária	01	R\$ 40,00	R\$ 42,90	R\$ 58,00	R\$ 24,67	R\$ 41,39	R\$ 289.730,00
700 unidades Tachão bi-amarelo	01	R\$ 68,00	R\$ 72,50	R\$ 55,00	R\$ 20,06	R\$ 53,89	R\$ 37.723,00
700 unidades Tachão mono-branco	01	R\$ 68,00	R\$ 68,70	R\$ 51,00	R\$ 20,00	R\$ 51,92	R\$ 36.344,00
1.000 unidades Tachinha bi-amarela	01	R\$ 28,00	R\$ 31,30	R\$ 22,80	R\$ 15,00	R\$ 24,27	R\$ 24.270,00
2.000 unidades Tachinha mono-branca	01	R\$ 28,00	R\$ 27,90	R\$ 21,50	R\$ 15,00	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
TOTAL							R\$ 434.267,00

3. Agente Responsável pela Cotação:

Nome: Cláudio Bellintane Júnior

Cargo: Coordenador Chefe da Unidade Gestora de Trânsito

Sector: Unidade Gestora de Trânsito

4. Metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Metodologia utilizada conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 65, de 7 de julho de 2021. **Foram enviados e-mails de cotação para diversas empresas especializadas.** Juntou-se os valores da última ata de registro de preços nº 221/2024 para a realização da média.

5. Método matemático: Média de preços

6. Caracterização das Fontes Consultadas

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja **apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Novo Horizonte/SP, 21 de janeiro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

CLÁUDIO BELLINTANE JÚNIOR
Coordenador Chefe da Unid. Gest. de Trânsito.
CREA/SP nº 5070770990



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRONICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Folha
Nº

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.



Folha
Nº

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: _____ e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável:
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202__, a realizar-se no dia ____ de ____ de 202__, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/202_

PROCESSO N°. ____/202_

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO N° ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº ____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/202_, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)